



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itaitadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itaitadosul-rs.com.br);  
[itaitadosul@itaitadosul-rs.com.br](mailto:itaitadosul@itaitadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itaitadosul-rs.com.br](http://www.itaitadosul-rs.com.br)

## **CONTRATO Nº 671/2015**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO NOVOS**

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato por sua Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FRANCIELI HAIDUK RIGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.473.803/0001-29, situado à Avenida BotaFogo, 325, Erval Grande, RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais conforme Processo de Pregão Presencial 001/2015.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 201400412
XXV	10	UNID	<b>CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA</b> Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.

**Cláusula Segunda:** A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

**Cláusula Terceira:** O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), referente ao item XXV.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais objetos deste contrato serão adquiridos inclusive com recursos do FNDE (Ministério Da Educação), Termo de Compromisso PAR n. 201400412.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da contratada, identificada na proposta apresentada, após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e somente após a liberação para pagamento emitido pelo FNDE.

**Cláusula Quarta:** A contratada dá ao contratante a garantia de fábrica dos equipamentos, pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados da entrega e aceitação.

**Cláusula Quinta:** A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

**Cláusula Sexta:** A contratada deverá entregar os equipamentos, objeto deste contrato, junto ao município de Itatiba do Sul, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 001/2015.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**Cláusula Sétima:** As despesas com a entrega do (s) material (is) junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 3390.30.00.00                      2035

**Cláusula Décima:** Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Itatiba do Sul, RS, 26 de março de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

FRANCIELI HAIDUK RIGO  
Contratada

Testemunhas:

---

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@ititibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@ititibadosul-rs.com.br);  
[ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br](mailto:ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.ititibadosul-rs.com.br](http://www.ititibadosul-rs.com.br)

**CONTRATO Nº 671/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DIDÁTICO E PEDAGÓGICO NOVOS**

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato por sua Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FRANCIELI HAIDUK RIGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.473.803/0001-29, situado à Avenida BotaFogo,, 325, Erval Grande, RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** As partes, amigavelmente, ajustam que o contrato ora aditivado terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Itatiba do Sul, RS, 31 de março de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

FRANCIELI HAIDUK RIGO  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_